



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 113, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2729, de 2024, do Senador Carlos Viana, que Confere o título de Capital Nacional das Malhas ao Município de Jacutinga, no Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns

RELATOR: Senador Styvenson Valentim

08 de outubro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4025904327>

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.729, de 2024, do Senador Carlos Viana, que *confere o título de Capital Nacional das Malhas ao Município de Jacutinga, no Estado de Minas Gerais.*

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.729, de 2024, do Senador Carlos Viana, que *confere o título de Capital Nacional das Malhas ao Município de Jacutinga, no Estado de Minas Gerais.*

A proposição contém dois artigos. O art. 1º institui a homenagem, tal como consta na ementa do projeto. Já o art. 2º dispõe que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor destaca que as malharias são responsáveis por mais da metade dos empregos diretos e indiretos na cidade de Jacutinga, mesmo com a diversificação industrial local e a implantação de empresas em outros setores.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar matérias que versem acerca de homenagens cívicas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4025904327>

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe a esta Comissão apreciar também os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto em análise.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria não afronta o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que tange à técnica legislativa, não havendo qualquer óbice ao texto do projeto, que está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

No mérito, igualmente, somos favoráveis ao projeto.

A proposta de conferir ao município de Jacutinga, situado no Estado de Minas Gerais, o título de "Capital Nacional das Malhas" é uma iniciativa de elevado mérito, que evidencia a importância do setor de malharia para a promoção do empreendedorismo e o desenvolvimento econômico local.

Já em meados da década de 1960, o reverberar dos teares manuais era uma constante nas garagens e cômodos de residências jacutinguenses, ao passo que profissões como tecelões, passadeiras, cortadeiras e overloquistas se tornavam cada vez mais demandadas.

Jacutinga, à medida que se industrializava, consolidava sua reputação como polo produtor de malhas, diversificando o comércio local e atraiendo compradores. No auge do ciclo de desenvolvimento, no final da década de 1970, empreendedores locais organizaram a primeira Fest Malhas, reconhecida como uma das principais feiras do setor no Brasil.

A globalização e a chegada de produtos chineses, no início dos anos 2000, e, por conseguinte, a feroz concorrência externa, repercutiram no fechamento de algumas confecções. Contudo, muitas empresas adotaram o

modelo *private label*, investindo em tecnologia de ponta e aumentando a produção para atender grandes magazines a partir de 2011.

De acordo com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Jacutinga, o município abriga atualmente cerca de 1.100 produtores de malhas, entre produções terceirizadas e malharias de diversos portes, as quais correspondem a mais da metade dos empregos locais, direta ou indiretamente.

Portanto, reconhecer a importância de Jacutinga no cenário nacional, conferindo-lhe o título de Capital Nacional das Malhas, é uma justa homenagem ao papel da indústria têxtil na economia e na vida dos cidadãos. Este projeto celebra o contínuo esforço empreendedor da comunidade jacutinguense, além de oferecer um modelo inspirador para outras cidades brasileiras.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.729, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



2024-09141

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4025904327>



Relatório de Registro de Presença

57ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. IVETE DA SILVEIRA
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR
ANDRÉ AMARAL		3. SORAYA THRONICKE PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		5. LEILA BARROS
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
CARLOS VIANA		7. ALAN RICK
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	8. ZEQUINHA MARINHO
CID GOMES		9. VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
JUSSARA LIMA		1. IRAJÁ
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO
NELSINHO TRAD	PRESENTE	3. VAGO
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. DANIELLA RIBEIRO
RANDOLFE RODRIGUES		5. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
AUGUSTA BRITO		6. FABIANO CONTARATO
PAULO PAIM	PRESENTE	7. JAQUES WAGNER
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. HUMBERTO COSTA
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	9. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ROSANA MARTINELLI	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES
CARLOS PORTINHO		2. BETO MARTINS PRESENTE
MAGNO MALTA		3. FLAVIO AZEVEDO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS
JAIME BAGATTOLI		5. MARCOS ROGÉRIO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
ROMÁRIO		1. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA		2. DR. HIRAN
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
OTTO ALENCAR
WEVERTON





Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4025904327>

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2729/2024, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEABRA				1. IVETE DA SILVEIRA			
RODRIGO CUNHA				2. MARCIO BITTAR			
ANDRÉ AMARAL				3. SORAYA THRONICKE			
MARCELO CASTRO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				5. LEILA BARROS			
CONFÚCIO MOURA	X			6. PLÍNIO VALÉRIO	X		
CARLOS VIANA				7. ALAN RICK			
STYVENSON VALENTIM	X			8. ZEQUINHA MARINHO			
CID GOMES				9. VAGO			
IZALCI LUCAS				10. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO				4. DANIELLA RIBEIRO			
RANDOLFE RODRIGUES				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO				6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROSANA MARTINELLI	X			1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. BETO MARTINS	X		
MAGNO MALTA				3. FLAVIO AZEVEDO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
JAIME BAGATTOLI				5. MARCOS ROGÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO	X		

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 08/10/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO
(PL 2729/2024)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 08/10/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 15; SIM: 14; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

08 de outubro de 2024

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4025904327>